

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.863, DE 12 DE JULHO DE 2007

Concede subvenção social no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder subvenção social, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 2.000,00
- Creche Maria de Nazaré.....	R\$20.000,00
- Lar Espírita Maria José Fratari.....	R\$ 9.500,00
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$10.000,00
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 3.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 6.000,00
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 7.000,00
TOTAL.....	R\$57.500,00

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

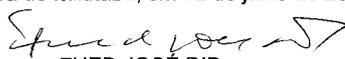
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 2007.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -